



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº \_\_\_\_ /SUB-PI/2022

**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E  
SINCO ENGENHARIA S.A., OBJETIVANDO A  
DOAÇÃO DE BENS PARA A PRAÇA CAZUZA.**

**DOADOR:** SINCO ENGENHARIA S.A.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Doação de bens para a Praça Cazuzza

**VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:** R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**PROCESSO Nº 6050.2022/0014686-4**

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito, Sr. Richard Haddad Junior, e SINCO ENGENHARIA S.A., com sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2578 – sala 07 – Jardim Paulistano – São Paulo - SP, CEP 01442-002, inscrita no CNPJ sob nº 05.022.073/0001-06, neste ato representada por seu representante legalmente constituído, abaixo assinador, doravante denominada **DOADORA**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS**

- 1.1.**A DOADORA oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de banco para a Praça Cazuzza. O bem doado será instalado pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2022/0014686-4.
- 1.2.**Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da doação e instalação do bem serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.**Todo o custo do bem e dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.**Todas as despesas decorrentes da doação e da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.**Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.**Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS**

**2.5.** Realizar a doação e o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA e as especificações apontadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras nos autos do processo administrativo nº 6050.2022/0014686-4.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA**

São responsabilidades da DONATÁRIA:

**3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2022/0014686-4..

**3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**4.2.** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da DOADORA e autorização da DONATÁRIA.

**4.3.** Concluídos os serviços, a CPO ficará responsável pelo recebimento do projeto e sua execução.

### **5. VALOR DA DOAÇÃO**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS

**5.1.** O valor estimado da presente doação é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2022/0014686-4. ou causar danos aos bens públicos.

**6.2.** É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

**6.3.** O bem doado decorrente do objeto doado passará a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte da DOADORA.

**6.4.** A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direitos a DOADORA a retenções ou indenizações;

**6.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

**6.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE  
PINHEIROS

São Paulo, de

de 2022.

---

Richard Haddad Junior  
**SUBPREFEITO DE PINHEIROS**

---

**p/SINCO ENGENHARIA S.A.**

TESTEMUNHAS:

1.  
NOME:  
RG:  
CPF:

2.  
NOME:  
RG:  
CPF: